

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE CBEX AO MP/TCU, VIA
ADGECEX/SCBEX**

TC 027.042/2016-2

Autuado o presente processo de cobrança executiva (Débito), organizada a documentação a ser encaminhada à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU), e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução-TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado (individualiza da)	Acórdão
Emerson Santo Stresser (CPF 000.274.679-45)	13/9/2016	Acórdão 5939/2014 – TCU – 2ª Câmara Acórdão 7282/2014 – TCU – 2ª Câmara Acórdão 1544/2015 – TCU – 2ª Câmara Acórdão 8598/2016 – TCU – 2ª Câmara
Sineden Aparecido de Lara (CPF 328.735.739-53)	13/9/2016	
Instituto Confiancce (CNPJ 07.317.015/0001-27)	14/9/2016	

Com relação aos advogados mencionados nos acórdãos supracitados, esclareço que:

- a) O advogado José Ari Nunes (OAB/PR 36.706) representa os responsáveis Emerson Santo Stresser e Márcia Rutz Lazarini Coutinho.
- b) O advogado Juliano Campelo Prestes (OAB/PR 32.494) representa o responsável Instituto Confiancce.

Os advogados Fernando Menegat (OAB/PR 58.539) e Rodrigo Augusto Lazzari Lahoz (OAB/PR 61.382), que também constavam como procuradores do Instituto Confiancce, não mais representam o referido responsável, uma vez que apresentaram substabelecimento sem reservas de poderes.

SECEX-PR/ASS em 3 de outubro de 2016.

VANISE DIAS
Estagiária de Direito

(Assinado eletronicamente)
LUCIANO CÁSSIO DE SOUZA – AUFC Matrícula 6551-0
Assistente
(Por delegação: Portaria-Secex/PR n. 1, 5/2/2015)